

Porto Alegre, 25 de junho de 2025.

**Orientação Técnica IGAM nº 13.893/2025.**

I. **O Poder Legislativo de Três Passos** solicita, ao IGAM, análise técnica sobre o Projeto de Lei nº 78, de 2025, que possui a finalidade de contratar temporariamente um dentista.

II. A contratação temporária de pessoal pela Administração Pública municipal encontra respaldo no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que permite a admissão de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que prevista em lei local. O Regime Jurídico dos Servidores do Município de Três Passos (Lei Complementar nº 18, de 2011<sup>1</sup>), em seu art. 249, também autoriza contratações temporárias para necessidades excepcionais.

O Projeto de Lei nº 78, de 2025, apresenta justificativa fundamentada na adesão ao Programa SESB – Serviço Especializado em Saúde Bucal e detalha a necessidade de contratação de um dentista para viabilizar o atendimento das exigências do programa e garantir o recebimento de recursos federais.

Ademais, o programa trata de uma execução de política pública federal e à ampliação do acesso à saúde bucal, o que caracteriza o interesse público excepcional. Caso se caracterize como permanente no município, será necessário realizar concurso público.

O prazo do contrato é de um ano, renovável uma única vez, totalizando no máximo dois anos, o que está de acordo com o entendimento do STF no ADI 3649.

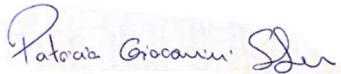
Quanto ao método de seleção, ele está previsto no art. 3º do projeto, que determina a realização de Processo Seletivo Simplificado, atendendo ao princípio da imparcialidade.

---

<sup>1</sup> <https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-tres-passos-rs>

**III.** Conclui-se, o Projeto de Lei está adequado à jurisprudência do STF e ao Regime Jurídico do Município de Três Passos. Assim, a viabilidade do projeto é confirmada, não havendo óbices à sua tramitação.

O IGAM permanece à disposição.



**PATRÍCIA GIACOMINI SEBEM**

Advogada, OAB/RS 87.679

Consultora Jurídica do IGAM